Prefeitura Municipal de Santo André

60.10.12.365.0062.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
60.10.12.365.0062.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65.000,00
60.10.12.365.0062.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	339049 - AUXÍLIO TRANSPORTE	10.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.152.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	489.970,92
60.10.12.365.0063.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	43.000,00
60.10.12.365.0063.2.175	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	63.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	40.000,00
60.20.12.366.0066.2.181	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339049 - AUXÍLIO TRANSPORTE	45.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
60.20.12.366.0066.2.182	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.891,88
60.40.12.361.0067.2.170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
60.40.12.361.0067.2.170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
60.40.12.361.0067.2.170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	319016 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
60.40.12.361.0067.2.170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
60.40.12.361.0067.2.170	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	339049 - AUXÍLIO TRANSPORTE	45.000,00
80.01.15.452.0074.2.195	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.244.000,00
80.01.16.482.0074.1.055	AQUISIÇÃO DE TERRAS PARA PROJETOS URBANOS E HABITACIONAIS	449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.716.350,00
80.01.16.482.0074.1.056	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	39.650,00

b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 8.231.439,09 (oito milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos). Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.542, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional extraordinário no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), conforme abaixo especificado:

70.10.13.392.0072.2.190	Incentivo à Produção Local	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.000,00
70.10.13.392.0072.2.190	Incentivo à Produção Local	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	175.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

70.10.13.392.0072.2.190	Incentivo à Produção Local	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	206.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Adelino Ribeiro Fernandes: R$ 4.752,45; Adilson Tiviroli Pedrão: R$ 1.666,70; Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda Epp: R$ 4.070,00; Air Liquide Brasil Ltda: R$ 40,00; Alberto Caio Tamborrino Epp: R$ 411,00; Almir Nilton Pedrão: R$ 1.666,66; AMEE Sistema de Gestão de Energia Eireli - Epp: R$ 4.219,87; Ana Alice Silveira Correa: R$ 1.068,39; Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli: R$ 1.000,00; Ane Levi Casagrande: R$ 1.450,00; Anezio Bortoli: R$ 2.000,00; Antonio Carlos Jaloretto: R$ 3.750,00; Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André - AESA: R$ 72.060,66; Auxiliadora Poletti: R$ 7.493,62; Banco Bradesco Sa: R$ 16.700,65; Banco Cooperativo do Brasil Sa: R$ 983,30; Banco do Brasil Sa: R$ 34.645,41; Banco Mercantil Do Brasil Sa: R$ 278,40; Banco Santander (Brasil) Sa: R$ 8.101,50; Bafco Brasil Ltda: R$ 20.709,52; Caixa Econômica Federal: R$ 14.114,99; Carla Casagrande: R$ 1.450,00; Cecilia Magalhaes Rodrigues: R$ 7.650,00; Celso Pereira da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Centro de Integração Empresa Escola-CIEE: R$ 681,87; Colab Tecnologia e Serviços de Internet Sa: R$ 18.000,00; Companhia Ultragaz Sa: R$ 100,00; Cooperativa de Cred. Mutuo dos M.E E P.E E Microempreendedores do Grande Abc-Sicoob Crediacisa: R$ 559,40; DC Distribuição e Comércio de Produtos Eirel-Me: R$ 1.142,40; David da Costa Ferreira: R$ 3.419,85; Digital Locação e Comércio de Equipamentos de Impressão Ltda: R$ 3.022,26; Dila Schiavon Ferrari: R$ 1.181,46; Dj & 3v Comércio e Sistemas Reprográficos Eireli-Epp: R$ 2.384,61; Eduardo Gomes Tolin: R$ 3.697,56; Eliana Ciarleglio Carneiro de Camargo: R$ 2.241,80; Emilio Baraldi: R$ 1.911,00; Empresa Brasileira de Medições e Obras Ltda-Epp: R$ 1.900,00; Facilit Tecnologia Ltda Epp: R$ 10.500,00; Fergavi Comercial Ltda Epp: R$ 6.000,00; Fundação do ABC: R$ 296,38; Gepan Auto Pecas Ltda Epp: R$ 31.631,68; Givanda Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Graziela Cristina Silva Pedrão: R$ 1.666,66; Harumi Nakano: R$ 4.000,00; Heitor Augusto Cibin Bortolli: R$ 1.000,00; Hostfiber Comunicação Multimidia Ltda: R$ 6.212,82; Imprensa Oficial do Estado Sa-Imesp: R$ 331,86; Innov-Inteligência em Movimento Ltda: R$ 50.633,33; Instituto de Previdência de Santo André: R$ 26.577,59; Inter-Tec Soluções em Software Ltda-Epp: R$ 36.500,00; Itaú Unibanco Sa: R$ 18.195,21; J Caldeira Cia Ltda: R$ 5.320,00; José Anicodemos Alves Ferreira: R$ 1.634,80; Jose Roberto Ferrari: R$ 1.181,46; Larissa Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Lello Print Brasil Comercial Eireli-Epp: R$ 3.830,40; Lorac Informática Ltda-Me: R$ 38.080,61; Marcelo das Neves Pires Transportes-Me: R$ 3.731,00; Maria Aparecida Baraldi: R$ 1.911,00; Maria de Lurdes Melo Urbano: R$ 3.056,78; Maria Elisa Motta Silveira Corrêa: R$ 2.136,78; Maria Jose Fernandes: R$ 4.752,45; Maria Jose Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Mario Eudizio Pedrao Peres: R$ 1.666,66; Master-Micro Com e Assis Tec em Equip de Microi Ltda-Me: R$ 5.900,00; Menegatti Soluções Software Ltda: R$ 1.710,00; Mercadoauto Comércio e Transportes Ltda-Epp: R$ 605,86; Murilo Carneiro de Camargo: R$ 2.241,80; Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli-Epp: R$ 11.262,63; Net Telecom Informática Ltda: R$ 121.120,00; Ntsec Soluções em Teleinformática Ltda: R$ 15.870,00; Odete Brancaglione da Costa Ribeiro: R$ 7.098,94; Paulo Motta Silveira Correa: R$ 1.068,39; Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli: R$ 313.781,10; Posto de Combustível 3 Irmãos Eireli: R$ 2.883,08; Quality Grama Comércio Ltda-Epp: R$ 5.680,00; Recobus Pecas e Servicos Ltda-Me: R$ 9.361,00; Renata Sab Soares Jaloretto: R$ 3.750,00; Rio Mondego Participações Eireli-Me: R$ 4.500,00; Rosa Barres Ferreira: R$ 1.634,79; Rosa Olinda Tiviroli Pedrao: R$ 1.666,66; Rosangela Cruz Dos Santos Auto Peças-Epp: R$ 10.129,13; Rtl Participações Empreendimentos e Locação de Espaços Ltda: R$ 30.000,00; Santo André Transportes-Satrans: R$ 56.773,79; Sarg Paulista Construções e Serviços Tecnicos Ltda: R$ 1.043.228,33; Simara Cristina Goncalves Jenny: R$ 3.043,56; Sisvetor Informatica Ltda: R$ 93.229,30; Softplan Planejamento e Sistemas Ltda: R$ 176.197,14; Tatiana Armellini Tolin: R$ 3.697,56; Tekcom-Importadora de Autopeças Ltda Epp: R$ 13.418,05; Telefel Telecomunicações Ltda-Epp: R$ 40.274,23; Tênis Clube de Santo André: R$ 10.000,00; Terminal Rodoviário de Santo André Ltda: R$ 21.000,00; Uniquali Consultoria e Auditoria Ltda Epp: R$ 17.280,00; Valecar Pecas e Acessórios Eireli Epp: R$ 12.863,61; Wagner Jenny: R$ 3.043,57 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

LEI Nº 10.355, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 0290/2020-IPSA - Projeto de Lei nº 38/2020. Autoriza o Município de Santo André a celebrar acordo de parcelamento de débitos com o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado o Município de Santo André a firmar termo de adesão ao parcelamento de débito da contribuição patronal e do aporte financeiro mensal, para cobertura de déficit atuarial do Regime Simples, devido ao Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, não repassados no período de 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Parágrafo único. O termo de adesão ao parcelamento, de que trata o caput deste artigo, poderá ser feito em até 60 (sessenta) parcelas mensais, devendo ser formalizado até a data de 31 de janeiro de 2021. Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais da contribuição patronal e dos aportes financeiros serão atualizados pela meta atuarial da política de investimentos vigente à época do pagamento, a média simples do IPCA e INPC, acrescido da taxa de juros de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) ao ano, acumulada desde a data de vencimento, até a data da assinatura de termo de acordo de parcelamento, dispensada a multa. Art. 3º No caso de reparcelamento, da contribuição patronal e do aporte financeiro não realizados, deverá ser observado o disposto no art. 2º desta lei para atualização e apuração do montante devido. Art. 4º O atraso no pagamento da parcela acarretará na atualização pelo mesmo índice e juros estabelecidos nos artigos 2º e 3º desta lei, mais multa de 1% (um por cento), ao mês, acumulados desde a data de vencimento. Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.354, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 0493/2019-IPSA - Projeto de Lei nº 39/2020. Estabelece a alíquota de contribuição previdenciária e altera dispositivos da Lei nº 8.703, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica estabelecida a alíquota de contribuição previdenciária destinada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo André, nos termos do §4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Art. 2º O art. 14 da Lei nº 8.703, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14. A contribuição mensal dos servidores ativos, para a manutenção do RPPS, será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições." Art. 3º O art. 17 da Lei nº 8.703, de 22 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17. A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas, para a manutenção do RPPS, será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social." Art. 4º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Assuntos Jurídicos Gerência de Compras e Licitações - I http://e-compras.santoandre.sp.gov.br Licitação Programada. Edital 060/20 - SAJ Pregão Presencial. Proc. 19844/2020. Objeto: Aquisição de calçados de segurança para servidores operacionais de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 22/12/2020 às 09h30. Local: Prédio do Executivo, 13º andar - sala 08. Errata. Na publicação do dia 02/12/2020 referente à Adjudicação e Homologação do Edital 044/20 - SAJ, para a empresa Três Lagoas Comércio de Sacarias e Embalagens Eireli - EPP (CNPJ 08.212.263/0001-78) onde se lê: "(...) para o LOTE 005 A-B, (...) totalizando R$ 7.321.226,50; perfazendo o total geral estimado de R$ 12.218.105,63.", leia-se: "(...) para o LOTE 005 A-B, (...) totalizando R$ 7.587.176,50; perfazendo o total geral estimado de R$ 12.484.055,03."

LEI Nº 10.356, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 42.395/2019 - Projeto de Lei nº 36/2020. Altera a Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e a absorção por tais organizações sociais de atividades públicas e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º A alínea 'd' do inciso I do art. 2º da Lei nº 8.294, de 14 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º.............. I- ....

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;" Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de dezembro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Inovação e Administração - Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André: Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 1022.12.2020 André Ricardo de Oliveira, Assessor de Governo - UAIC. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1023.12.2020 José Eraldo de Carvalho, Assessor de Governo - UAIC. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André: Revogar: Port. n.º 724.11.2020, a contar de 16 de novembro do corrente exercício, a portaria n.º 669.10.2020 - SIA, que prorrogou a portaria que autorizou o afastamento de Margarete Cazzolato Sula, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens, para cursar pós-graduação stricto sensu - Doutorado em Educação: Psicologia da Educação, na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP. Santo André, 09 de dezembro de 2020 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Educação - Extrato do 5º Aditivo ao Termo de Parceria 001/2017. Objeto: Reorganizar o Plano de Trabalho quanto ao cronograma de repasse, desvinculando a verba referente a janeiro de 2021 das parcelas de novembro e dezembro. Parceiro: IPRODESC. Cossignatário: Carlos Armando de Oliveira Machado, presidente. Assinatura: 30/11/2020. Gilzane Santos Machi, Secretária de Educação em substituição.

Secretaria de Mobilidade Urbana. Extrato do Termo de Aditamento de Contrato: Processo nº 32.069/19 - Contrato 083/2020-PF - celebrado entre o Município de Santo André e o CI Silvio Kimura - Objeto: Seleção e Contratação de Consultor Individual para Prestação de Serviços Especializados em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo e Tecnologia da Informação para Elaboração de um Termo de Referência para Implementação de Nova Metodologia Denominada GEOBIM do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Santo André, para a Prefeitura de Santo André (PSA). Prazos: Conclusão dos Serviços e Vigência do Contrato prorrogados por mais 90 dias ficando para 30/12/2020 e 01/04/2021, respectivamente (prazo final 10 meses). Assinatura: 27/11/2020 (originado através do Contrato de Empréstimo nº 3708/OC-BR celebrado entre o Município de Santo André e o BID). Santo André, 09 de dezembro de 2020 - Ajan Marques de Oliveira - Secretária de Mobilidade Urbana.

Secretaria de Educação - Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Parceria 001/2019. Objeto: Reorganizar o Plano de Trabalho quanto ao cronograma de repasse, desvinculando a verba referente a janeiro de 2021 das parcelas de novembro e dezembro. Parceiro: IPRODESC. Cossignatário: Carlos Armando de Oliveira Machado, presidente. Assinatura: 30/11/2020. Gilzane Santos Machi, Secretária de Educação em substituição.

Inst. de Previdência de Santo André

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ
Adjudicação e Homologação
Pregão Presencial n.º 005/2020. Diante do que consta no P.A. 0266/2020, a senhora pregoeira ADJUDICA e eu HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos, o objeto deste pregão em favor da empresa: VILA BARCELONA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, para o fornecimento com entrega única de Açúcar refinado, Café torrado e moído e Chá de erva mate tostada. Valor total de R$ 6.243,00. Santo André, 07 de dezembro de 2020. José Domingos Bittencourt Superintendente.

Anuncie Aqui 4435-8000

Câmara Municipal de Santo André

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 19/2020 - PROCESSO Nº 1131/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES TIPO "SMARTTV" E SUPORTES DE FIXAÇÃO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, integrante do Edital.
A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site www.cmsandre.sp.gov.br ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo telefone (11) 3429-5984.
Os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues ao Pregoeiro para credenciamento a partir das 13 HORAS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às 13 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2020, no Plenário do Legislativo Andreense.
Informamos que as sessões de abertura dos certames licitatórios seguirão o disposto no Ato nº 9, de 11 de maio de 2020, considerando o Decreto Municipal nº 17.373, de 8 de maio de 2020, que trata das normas e procedimentos temporários para o funcionamento da Gerência de Compras e Materiais, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. A íntegra do Ato encontra-se no site supracitado.
Informamos, ainda, que diante da limitação de acesso pela necessidade de controle de fluxo a fim de evitar aglomerações, as sessões serão gravadas pela Gerência de Comunicações Institucionais e ficarão disponíveis na referida Gerência, caso sejam solicitadas via requerimento, para posterior consulta, garantindo a transparência dos atos.
Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada ao Pregoeiro pelo e-mail compras5@cmsandre.sp.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.
Câmara Municipal de Santo André, 9 de dezembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.
WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA
PREGOEIRO

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sr. Celso Luiz de Almeida, Presidente do Conselho Deliberativo do Esporte Clube Santo André, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 71 e seguintes do Estatuto Social, convoca todos os Conselheiros integrantes do Conselho Deliberativo para participarem da REUNIÃO ORDINÁRIA prevista no artigo 71, inciso I, alínea "e", a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2020, conforme segue:
Horário: 19:00 (dezenove horas)
Através de videoconferência
Local: Plataforma de videoconferência cujo link será encaminhado ao conselheiro.
IMPORTANTE: A reunião terá início exatamente no horário programado.
Ordem do dia:
1. Leitura da ata da reunião anterior, discussão e aprovação;
2. Apresentação, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2021;
Santo André, 10 de dezembro de 2020
Celso Luiz de Almeida
PRESIDENTE

Editais Forenses

Citação. Prazo 20 dias Proc.1016719-37.2017.8.26.0554.O(A) MM.Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc.Faz saber a Vânia Correa Pereira EPP CNPJ 11.029.004/0001-19, que José Dorival Tessar ajuizou ação monitória, de R$ 4.819,31 (set/17), sobre os cheques 010059, 010060 e 010061, c/c 4059495-0, ag. 0294, Banco Real. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o valor supra, acrescido dos honorários advocatícios em 5% e isento de custas, ou ofereça embargos, sob pena de ser constituído de pleno direito o título executivo, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 20 de outubro de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0009287-75.2020.8.26.0554O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc.FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM, que fica devidamente INTIMADO: Requerido: EMERSON PALAMAR MENGHINI - CPF: 170.735.198-85, atualmente em lugar incerto e não sabido, de acordo com a sentença proferida nos autos supramencionados, efetuar o pagamento da importância de R$122.024,33 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), acrescida de custas, se houver. a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523, do CPC; b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525); c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 16 de outubro de 2020.

imóveis

ESTAB. COMERCIAIS

NOVA Santa Vitória
(11) 4994-1990
(11) 97465-8991
www.novasantavitoria.com.br
R. Gonçalo Fernandes, 25 - Jd. Bela Vista - S.A.
COMERCIAL
PADARIAS EM TODO ABC: Mov. R$ 350 Mil; Mov. R$ 170 Mil; Mov. R$150 Mil; Mov. R$ 140 Mil; Mov. R$ 130 Mil
RESTAURANTE PIZZARIA S/A: Bairro Nobre Mov. R$ 70 Mil; Líquido de R$ 9 Mil. Valor R$ 300 Mil c/50 % Facilitado
Supermercado Santo André: Mov: R$ 140 Mil; Valor R$ 410 Mil
AÇOUGUE S/A: Mov R$ 100 Mil Líquido R$ 15 Mil Valor R$ 270 Mil
Depósito de Material: Mov. R$ 100 mil; 3 caminhões e 1 trator; Valor: R$350 Mil
PADARIA EM SÃO PAULO: Mov. R$ 170mil, no praxe; Ótima localização
Café Oportunidade Raro: Movimento hoje pós pandemia R$90 mil maravilhoso e lucrativo apenas R$250 mil A/C
PADARIA ABC: mov. R$ 130 Mil no praxe
ESTACIONAMENTO SA LINDO: 2ª a 6ª feira das 7:30 as 18hrs Sábado até às 16hrs. R$ 9.00 a hora líquido de R$ 7 Mil Valor R$ 180 Mil
ESTACIONAMENTO SA OCASIÃO! Seco px Igreja D' Carmo e Oliveira Lima, na mão de funcionários, Seg. a Sábado das 7 as 19 horas. Apenas R$135 Mil. Vale o Dobro.
ESTACIONAMENTO SA MOLEZA: das 7 as 19hrs ao lado de clínicas Líquido de R$ 4 Mil Valor R$ 90 Mil
Temos mais informações sobre Locação e Vendas de Imóveis Residenciais ou Comerciais
Acesse nosso site WWW.NOVASANTAVITORIA.COM.BR
Todas as informações aqui passadas, são de total responsabilidade dos Vendedores!!

imóveis

Santo André

Imóvel no melhor ponto comercial de Santo André
Terreno: 279m², 358m² de área construída 3 casas (1 comércio e 2 residenciais). Cada casa tem 2 quartos, cozinha, sala para 2 ambientes, lavanderia, garagem. Casa comercial (entrada individual), 2 vagas, 2 salas no térreo com banheiro e área de serviço, em cima mais 3 salas e 1 banheiro. Centro-Santo André. Contato 99803-8159

Anuncie Aqui 4435-8000

empregos& oportunidades

Empregos

FREZADOR
Aposentado Freelance, p/ Sto André ☎ 44519027.

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000

Acompanhantes

CLINICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total descrição.
F: 4421-7391 / 4903-0990 / 94793-0067
www.clinicanovacampestre.com.br

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

VOCÊ + DIÁRIO DO GRANDE ABC + CLUBE DO ASSINANTE
Faça parte do ciclo de negócios do Diário do Grande ABC. Ao adquirir a assinatura do jornal você tem a oportunidade de participar do Clube do Assinante e, com isso, falar com 218 mil leitores ávidos por consumir produtos e serviços na região em que moram ou trabalham.
VEJA COMO É SIMPLES:
• Assine o Diário do Grande ABC por um valor superespecial*
• Escolha um produto ou serviço do seu estabelecimento para anunciar. Aproveite para divulgar "aquela" promoção que já é um sucesso!
• Receba o Diário do Grande ABC no endereço de sua preferência, saiba o que acontece na sua região, no seu bairro e compartilhe esta informação com seus clientes.
• Acompanhe a divulgação do seu estabelecimento no Diário do Grande ABC e seja visto por novos consumidores.
• Aumente suas vendas e mantenha-se informado.
SAIBA COMO PARTICIPAR: (11) 4435-8105 OU (11) 4435-8077
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 3300340037003500310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.